



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 23 DE JUNHO DE 2014.

**Altera a Lei Complementar n.º 24/2009, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, Por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte projeto de Lei:*

**Art. 1.º-** O inciso I, do art. 4.º da LEI COMPLEMENTAR N.º 24/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, passa a vigorar acrescido do item 1, com a seguinte redação:

“Art. 4.º (...)

I – Secretaria Municipal de Administração

1 – Coordenadoria de Contabilidade e patrimônio

a) (...)

a.1 (...)”

**Art. 2.º-** A remuneração do ocupante do cargo comissionado, ora criado, de livre nomeação e exoneração, denominado Coordenador de Contabilidade e Patrimônio será no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**Art. 3.º-** A Unidade Administrativa ora criada terá como funções as previstas para o cargo de Diretor de Departamento de Finanças, que passa a ser subordinado à Coordenadoria, tendo ainda as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades do sistema contábil, orçamentário e financeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

II – Coordenar as atividades do sistema patrimonial;

III – Coordenar a modernização dos sistemas administrativos e contábeis da Administração Municipal, em atendimento às normas aplicadas à contabilidade do setor público, objetivando a uniformização do sistema contábil ao adotado universalmente;

IV – Gerenciar os sistemas eletrônicos de controle de dados inerentes á otimização das informações gerenciais e administrativas, em atendimento às normas legais vigentes, em especial aquelas emanadas pelo TCEMG – Tribunal de Contas de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional e Ministério do Planejamento e Gestão;

V – Assumir a responsabilidade técnica pela contabilidade municipal junto aos Tribunais de Contas, Poder Legislativo Municipal e demais Órgãos de Controle, interno e externo.

**Art. 4.º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a adequação do Orçamento para o exercício de 2014 à presente estrutura, inclusive a abertura de crédito orçamentário adicional.

**Art. 5.º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de junho de 2014.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal